



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde, gerados no âmbito do fundo municipal de saúde, de São João Batista, SC.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 - A contratação de empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento parcelado, é uma necessidade crucial para cumprimento da Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

1.1.1 - Problema a Ser Resolvido:

1.1.1.1 – Cumprimento da resolução CONAMA Nº.358/2005: Essa resolução estabelece diretrizes e procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos no Brasil. Criada pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a resolução é um marco na regulamentação da gestão de resíduos e tem como objetivos principais a proteção da saúde pública e do meio ambiente a qual exige que empresas e órgãos públicos desenvolvam planos de gerenciamento de resíduos, com estratégias para minimização, tratamento e disposição final dos resíduos gerados.

1.1.1.2 – Cumprimento da Resolução RDC ANVISA nº 306/2004: estabelece normas para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no Brasil a qual exige que os serviços de saúde desenvolvam e implementem planos de gerenciamento de resíduos sólidos, que devem incluir medidas para a minimização, segregação, tratamento, e disposição final dos resíduos.

Estipula a necessidade de manter registros detalhados sobre a gestão dos resíduos, desde a geração até a disposição final, e a realização de monitoramentos e auditorias.

1.1.1.3 - A Resolução Nº. 33/2006 visas assegurar que os resíduos de serviços de saúde sejam geridos de forma segura e eficaz, contribuindo para a proteção da saúde e do meio ambiente.

1.1.2 - Interesse Público:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.2.1 - A aquisição pretendida, com fornecimento parcelado, é de interesse público ao possibilitar o cumprimento das RDC, portarias e resoluções supracitadas.

1.2 - Portanto, a aquisição pretendida é essencial para o cumprimento das exigências de gerenciamento de resíduos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1 - Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

2.3 - Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Certificado de registro (pessoa jurídica), junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante.
- b) Certificado de registro (pessoa física), do responsável técnico pela empresa licitante junto ao conselho de classe competente, no estado sede da licitante. Podendo ser nas áreas de engenharia sanitária, ambiental ou civil.
- c) Comprovação de que o responsável técnico indicado o item anterior faça parte do quadro de pessoal da empresa. A comprovação se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado. Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital), ou caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo.
- d) Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.
- e) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Registrado e acervado na entidade competente.

2.3.1 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada pela contratada para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) em plena validade.
- b) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) em plena validade.
- c) Licença para Tratamento e Destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A ao E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;
- d) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

2.4 - A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa de quantidade foi feita com base em Serviço atual realizado no próprio município, bem como o levantamento das necessidades das unidades de saúde do município, considerando o número de consultórios, profissionais, especialidades atendidas e demanda de procedimentos. Foi projetada a demanda futura, mediante a ampliação de unidades de saúde

Item	Quantidade	Uni.	Especificação
01	3000	Kg	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1 – A justificativa técnica e econômica da escolha do fornecimento parcelado pode ser fundamentada em diversos aspectos, tais como:

4.1.1 - 1. Análise Técnica

Os resíduos de saúde são classificados como perigosos, exigindo uma gestão rigorosa para evitar impactos negativos à saúde humana e ao meio ambiente. As alternativas



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

técnicas de tratamento incluem **incineração, autoclavagem, micro-ondas, compostagem e tratamento químico.**

A escolha de um modelo parcelado para a implementação da solução de gestão visa a otimização do processo, de acordo com as necessidades e características do volume de resíduos gerados. Em um cenário parcelado, o objetivo é introduzir tecnologias de forma escalonada, garantindo um processo de adaptação contínuo, até alcançar uma solução de gestão consolidada.

4.1.2 - Economia: A implementação parcelada proporciona vantagens financeiras significativas ao permitir a distribuição de custos ao longo do tempo e a adaptação gradual do orçamento à medida que os volumes de resíduos aumentam.

Benefícios Econômicos da Abordagem Parcelada:

- **Redução de Investimentos Iniciais:** A introdução de tecnologias mais simples e de menor custo no início permite minimizar o impacto financeiro no orçamento do projeto. A adoção gradual também possibilita o ajuste do investimento conforme a necessidade e o crescimento da demanda.
- **Escalonamento de Custos Operacionais:** Como a gestão de resíduos em saúde envolve custos recorrentes (logística, consumo de energia, manutenção de equipamentos), a solução parcelada permite a adaptação da operação de forma gradual. Inicialmente, pode-se optar por alternativas mais baratas e, ao longo do tempo, integrar soluções mais caras (como incineradores de grande porte) conforme o volume e a complexidade dos resíduos aumentam.
- **Maximização de Recursos e Infraestrutura Existente:** A implementação escalonada permite o uso mais eficiente da infraestrutura existente. Por exemplo, hospitais e clínicas podem utilizar seus próprios sistemas de desinfecção ou tratamento local para resíduos menores, sem precisar de um sistema centralizado de grande porte, o que representa uma economia de custos de transporte e processamento.

4.1.4 - Considerações Regulatórias e Ambientais

A escolha parcelada permite que a empresa ou instituição vá se adequando progressivamente às regulamentações ambientais e sanitárias, atendendo aos requisitos da **Resolução CONAMA nº 358/2005** e outras normativas locais e internacionais sobre resíduos de saúde. Além disso, a implantação gradual possibilita a avaliação contínua da conformidade com as normas, evitando multas ou sanções.

4.2 - Em resumo, a o fornecimento parcelado para a gestão de resíduos sólidos de saúde oferece uma abordagem prática, econômica e técnica. Permite o controle gradual do processo de gestão de resíduos, otimizando os investimentos, reduzindo os custos iniciais e garantindo a eficácia à medida que a demanda cresce. Ao adotar um planejamento escalonado, a instituição consegue melhorar continuamente seus processos de gestão de resíduos, minimizar riscos financeiros e atender às exigências regulatórias e ambientais.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1 - Para fornecer uma estimativa do valor da contratação, juntamente com os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, é necessário realizar uma análise detalhada dos materiais/produtos/serviços necessários, bem como dos custos associados a cada item. Como a composição de preços pode variar de acordo com a região, fornecedores específicos e condições do mercado, é importante que essas informações sejam obtidas através de um levantamento de preços atualizado.

5.1.1 - Aqui está uma abordagem geral sobre como essa estimativa pode ser feita:

5.1.1.1 - Levantamento de Materiais: Realize um levantamento detalhado dos materiais/produtos/serviços necessários para o projeto, incluindo tipos, quantidades e especificações técnicas de cada item. Isso pode ser feito com base em projetos arquitetônicos, planilhas de orçamento ou especificações técnicas do projeto.

5.1.1.2 - Pesquisa de Preços: Realize uma pesquisa de preços de mercado para cada material/produto/serviço listado no levantamento. Isso pode envolver a obtenção de cotações de fornecedores locais, consulta a catálogos de preços de materiais de construção e análise de tabelas de referência de órgãos governamentais ou entidades especializadas.

5.1.1.3 - Cálculo de Custos Unitários: Com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, calcule os custos unitários de cada material/produto/serviço. Isso envolve multiplicar o preço unitário de cada item pela quantidade necessária para o projeto.

5.1.1.4 - Memória de Cálculo: Elabore uma memória de cálculo detalhando os custos unitários de cada material/produto/serviço, as quantidades previstas para cada item e os custos totais estimados para o projeto. Esta memória de cálculo deve ser clara e transparente, demonstrando os critérios utilizados para chegar aos valores estimados.

5.1.1.5 - Estimativa do Valor Total da Contratação: Some os custos totais estimados de todos os materiais/produtos/serviços para obter a estimativa do valor total da contratação. Este valor servirá como base para a definição do orçamento disponível para a aquisição dos materiais de construção.

5.1.1.6 - Documentação de Suporte: Todos os documentos utilizados para embasar a estimativa do valor da contratação, incluindo as cotações de preços, planilhas de cálculo e demais documentos de suporte, devem ser compilados e organizados em anexo classificado, caso a administração opte por preservar o sigilo dos preços até a conclusão da licitação.

5.2 - É importante ressaltar que a estimativa do valor da contratação deve ser realizada com base em informações atualizadas e confiáveis, garantindo assim a precisão e transparência do processo de compra com fornecimento parcelado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

6.1 – A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final adequada de resíduos de serviços de saúde para atender o Fundo Municipal de Saúde de São João Batista por meio de Pregão Eletrônico.

6.2 - A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A contratação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de saúde é essencial para garantir o cumprimento das normativas sanitárias e ambientais, além de assegurar a saúde pública e a preservação do meio ambiente. Contudo, em razão da magnitude e da continuidade desses serviços, tornou-se necessário adotar o parcelamento da contratação, com o intuito de proporcionar maior equilíbrio financeiro, adequação orçamentária e previsibilidade na execução do contrato.

O parcelamento da contratação de tais serviços se justifica pelas seguintes razões:

7.1.1 - O parcelamento da contratação de tais serviços se justifica pelas seguintes razões:

7.1.1.1 - **Exigências Orçamentárias e Financeiras:** O parcelamento permitirá que o pagamento seja distribuído de maneira mais equilibrada ao longo do período de execução do contrato, atendendo à disponibilidade orçamentária da instituição contratante e evitando comprometer outras despesas essenciais.

7.1.1.2 - **Adequação ao Fluxo de Necessidades:** A quantidade e a periodicidade dos serviços de coleta e transporte de resíduos podem variar ao longo do tempo, sendo que o parcelamento possibilita um ajuste mais flexível, permitindo que o contrato seja ajustado conforme a demanda real e as necessidades emergenciais de disposição de resíduos.

7.1.1.3 - **Conformidade com a Legislação e Normativas:** A legislação vigente exige a contratação contínua e sem interrupções desses serviços, uma vez que a gestão adequada dos resíduos de saúde é crucial para a prevenção de riscos à saúde pública. O parcelamento viabiliza a execução desses serviços de forma ininterrupta, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação sanitária



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

8.1 - Não há como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o Município ainda não possui planejamento de compras pois isso varia de acordo com o número de atendimentos prestados e procedimentos realizados e não temos como prever.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 - Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1 - A coleta, transporte e destinação final dos resíduos de maneira inadequada podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores.

10.2 - A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

10.3 - A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos.

11 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 – Ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2025 não tenha sido formalmente elaborado até o presente momento, a contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentaria constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que garante respaldo financeiro à sua execução. A ausência do PCA não compromete a legalidade da contratação, que se justifica pelo caráter essencial e contínuo do serviço público a ser prestado.

11.2 – A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, conforme evidenciado pela sua previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA. Ressalta-se que, embora o PCA de 2025 não tenha sido finalizado, a urgência e a essencialidade do serviço justificam sua tramitação, com base nos princípios da continuidade do serviço público, da legalidade e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 - MAPA DE RISCO

RISCO 01 - NÃO ACEITE DE PROPOSTA/ INABILITAÇÃO DE LICITANTE	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Especificar detalhadamente o objeto e adequar as exigências de habilitação	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Convocação do próximo licitante
Responsável	Pregoeiro
RISCO 02 - LICITAÇÃO DESERTA/ FRACASSADA	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso na contratação
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato	Equipe de planejamento da contratação
Ação de contingência	Contratação por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021
Responsável	Equipe de planejamento da contratação e demais setores envolvidos na contratação
RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Possíveis Danos	Atraso no início e na execução dos serviços e não entrega dos serviços
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Reunião preliminar para definições acerca da prestação do serviço	Gestor do Contrato
Fiscalização preventiva e ostensiva da execução	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitação de abertura do processo sancionatório	Gestão do Contrato
Não prorrogação do contrato	Gestão do Contrato
RISCO 04 - BAIXA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Probabilidade	Média
Impacto	Alto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00

(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Possíveis Danos	Objeto licitado apresentar defeitos após recebido
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Prever no edital exigência de qualificação técnica necessária para a contratação, com apresentação de atestado e comprovação de equipe técnica qualificada	Equipe de planejamento da contratação
Prever no edital prazos de atendimento do chamado e de resolução do problema	Equipe de planejamento da contratação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Prever no edital a aplicação das sanções contratuais e se necessário, rescindir o contrato ou não o prorrogar	Fiscal do Contrato

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1 - A contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável em virtude do atendimento às demandas do Município, tendo em vista que existe mão de obra especializada no mercado, organizada e sindicalizada, bem como Convenção Coletiva de Trabalho disciplinando as condições de trabalho da categoria de trabalhadores que serão empregados na prestação dos serviços, considera-se ainda que, a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

São João Batista, 15 de abril de 2025.

Priscila Baron

Diretora de Departamento Operacional

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

Marcos Marcelino

Secretário Municipal de Saúde